



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 278, DE 03 DE ABRIL DE 1 973

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando -
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de
29 de março de 1 973, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, criado
pela Lei Municipal nº 1 033, de 12 de julho de 1 968, será administra-
do por um superintendente, engenheiro, contratado pelo Prefeito Muni-
cipal.

Parágrafo Único - Compete ao Superintendente estudar, --
projetar e executar, direta ou indiretamente, as obras relativas à /
construção, ampliação ou remodelação dos sistemas de abastecimento de
água potável e de esgotos sanitários; superintender a operação, a ma-
nutenção, a conservação e a exploração dos serviços de água potável e
de esgotos sanitários, e o lançamento, a arrecadação e a fiscalização
das taxas, das tarifas e da contribuição de melhoria, bem como, todos
os demais serviços e atribuições subordinados à Autarquia, nos termos
da legislação específica.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Diretor do Serviço /
Autônomo de Água e Esgotos, padrão "Q", Grupo Ocupacional I, S.A.A.E.,
Tabela II - Parte Suplementar, constante da Lei nº 1 168, de 30 de de-
zembro de 1 970 e criado pelo artigo 3º e seu parágrafo 1º, da Lei nº
1 033, de 12 de julho de 1 968.

Artigo 3º - O quadro de empregados do Serviço Autônomo
de Água e Esgotos e os respectivos salários, serão fixados por decreto
do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Excetua-se desta exigência a contrata-
ção de empregados braçais para obra certa ou por prazo determinado.

Artigo 4º - A estrutura administrativa e técnica do SAAB,
será aprovada por decreto do Prefeito Municipal.

- segue fls. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 278, DE 03 DE ABRIL DE 1 973 - Fls. 2 -

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 03 de abril de 1 973.
19ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

AMAURY FIORAVANTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.

ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário